

An aerial, high-angle photograph of a winding asphalt road that curves through a dense, dark forest. The road is marked with white dashed lines and has several cars visible on it. The overall tone is dark and moody.

Política Anticorrupção Grupo Nors em Portugal

Anexo ao Código de Conduta

Destinatários:

Colaboradores Grupo Nors em Portugal e seus *stakeholders*

Data: 2023.06.06

Entrada em vigor: 2023.06.08

Emissão: Direção Geral de Pessoas e Comunicação

Âmbito de aplicação: Empresas do Grupo Nors em Portugal e seus *stakeholders*

Índice

1. Introdução	3
2. A quem se destina esta Política?	3
3. Qual o nosso compromisso?	3
3.1. Ofertas e contribuições.....	3
3.2. Parceiros e Intermediários	4
3.3. Registos contabilísticos.....	5
4. Formação	5
5. O que fazer em caso de suspeita de infração?	5
6. Incumprimento	5
7. Publicação e revisão	6
8. Casos práticos	6
9. Definições importantes	7

1. Introdução

A corrupção prejudica seriamente o crescimento económico e a livre concorrência, promovendo a violação de direitos humanos e aprofundando as desigualdades sociais. Para o Grupo Nors em particular, a prática de atos de corrupção e infrações conexas pode acarretar danos financeiros, legais e reputacionais graves que comprometem a sua sustentabilidade a médio e longo prazo.

Estamos por isso fortemente comprometidos com uma conduta pautada pela Integridade e Transparência, sendo intolerante a qualquer forma de corrupção no seio do Grupo, independentemente de geografia ou prática local.

A presente Política Anticorrupção estabelece as regras de atuação que devem guiar a tomada de decisão e o desempenho dos seus colaboradores e dirigentes, de forma a prevenir atos ilícitos e/ou desconformes aos princípios de negócio responsável que o Grupo defende.

2. A quem se destina esta Política?

A presente Política aplica-se em todos os países onde o Grupo atua,¹ tendo como destinatários:

- Colaboradores das empresas portuguesas do Grupo Nors, independentemente da natureza do vínculo contratual
- Membros dos órgãos sociais das empresas do Grupo Nors
- Colaboradores e membros dos órgãos sociais de *joint ventures* ou consórcios controlados pelo Grupo Nors
- Quaisquer terceiros representantes do Grupo Nors e outros parceiros, que a esta estejam obrigados contratualmente.

3. Qual o nosso compromisso?

É totalmente proibido aos nossos colaboradores e dirigentes oferecer, prometer ou autorizar qualquer tipo de suborno ou pagamento indevido, direta ou indiretamente, a funcionários públicos ou trabalhadores do setor privado, para que violem os seus deveres funcionais em proveito do Grupo.

É ainda proibido aos nossos colaboradores e dirigentes aceitar subornos ou pagamentos indevidos de terceiros, como forma de contrapartida para a violação dos seus deveres funcionais.

3.1. Ofertas e contribuições

As ofertas de presentes e hospitalidade, patrocínios, doações e outro tipo de contribuições, dependendo dos seus contexto e valor, podem ferir a imparcialidade das pessoas com poder para tomar decisões que impactam direta ou indiretamente o Grupo Nors.

De forma a evitar que a oferta ou aceitação de presentes e hospitalidade por parte dos colaboradores do Grupo possa traduzir-se num ato de corrupção ou oferta indevida de vantagem, ou a sua mera

¹ Caso as normas legais e regulamentares anticorrupção de um determinado país em que o Grupo esteja presente sejam menos restritivas, devem prevalecer as normas da presente Política, e vice-versa.

aparência, igualmente suscetível de causar dano reputacional, os colaboradores devem observar as seguintes regras:

			
Presentes e hospitalidade <i>salvo brindes promocionais e almoços de valor razoável no decurso de reuniões</i>	Ofertas a funcionários públicos	Ofertas transparentes, ocasionais, de valor razoável e conteúdo adequado, cujo propósito comercial é claro	<ul style="list-style-type: none"> • Ofertas de dinheiro ou o seu equivalente (cartões pré-pagos) • Ofertas durante a negociação de contrato / concurso
Patrocínios e doações	<ul style="list-style-type: none"> • Organizações relacionadas direta ou indiretamente com funcionários públicos • Propostos por funcionários públicos • Quando o patrocínio/ doação é condição de adjudicação de um contrato (público ou privado) 	Pedidos de patrocínios / doações transparentes, isentos aprovados pelo órgão competente	Patrocínios e doações cujo beneficiário tem direta ou indiretamente poder de decisão sobre uma negociação ou concurso em curso.
Contribuições políticas	-	-	Contribuição de bens, fundos, ativos, brindes promocionais, para partidos políticos, candidatos a partidos, campanhas políticas ou outras organizações politicamente filiadas

 Necessário obter parecer prévio do Compliance através compliance@nors.com

 Pode fazer a oferta, se cumpridos estes requisitos

 Não pode fazer a oferta

3.2. Parceiros e Intermediários

Tentamos garantir que os nossos fornecedores, parceiros, vendedores e outros intermediários de negócios estejam igualmente comprometidos com uma política de tolerância zero a qualquer forma de corrupção, conduzindo os seus negócios com transparência e integridade.

- É totalmente proibido aos nossos parceiros e intermediários praticarem atos ilícitos, tais como fazer pagamentos indevidos, em nome ou por conta do Grupo Nors e no seu interesse direto ou indireto.
- Todos os parceiros e intermediários de negócios que atuam em representação e/ ou no interesse do Grupo Nors devem ser previamente avaliados (*due diligence anticorrupção*) pelo Gestor de Compliance.

- Incluímos cláusulas anticorrupção nos contratos com agentes, distribuidores e outros intermediários que atuem em nome ou por conta do Grupo Nors e no seu interesse direto ou indireto.

3.3. Registos contabilísticos

Todas as transações financeiras do Grupo Nors são registadas contabilisticamente, de forma transparente, efetiva e completa, refletindo a verdadeira natureza da transação.

- Nenhum pagamento a terceiro pode ser feito sem documentação de suporte factual e verdadeira.
- Não podem ser feitos registos contabilísticos opacos tais como “despesas confidenciais” ou “despesas não documentadas”.
- Não podem ser feitos pagamentos sem a devida aprovação hierárquica, nos termos dos procedimentos implementados internamente.

4. Formação

Os colaboradores com funções relevantes assim como os membros dos órgãos de administração do Grupo Nors devem ter formação especializada, com vista a conhecerem e compreenderem os riscos de corrupção a que estão expostos e os controlos internos implementados com vista a mitigá-los.

5. O que fazer em caso de suspeita de infração?

A deteção e remediação precoces de uma irregularidade no seio do Grupo Nors evitam a escalada de danos financeiros, legais e reputacionais.

- Os colaboradores do Grupo têm a responsabilidade de denunciar quaisquer suspeitas de atos de corrupção ou infrações conexas que conheçam no âmbito das suas funções, através do [Canal de Denúncias do Grupo](#), através do endereço compliance@nors.com.
- Caso o incidente seja reportado ao superior hierárquico ou a uma área corporativa, o reporte deve ser reencaminhado através do Canal de Denúncias ou ao Gestor de Compliance da Nors.

Promovemos uma cultura de abertura e transparência e não toleramos nenhuma forma de retaliação sobre quem denuncia atos ilícitos ou contrários aos princípios e normas internas do Grupo.

- Qualquer ato de retaliação praticado por colaborador do Grupo será alvo de sanção disciplinar.

6. Incumprimento

O incumprimento das regras constantes da presente Política pode implicar responsabilidade disciplinar e legal² do colaborador.

² Cf. as penas associadas ao crime de corrupção e infrações conexas no capítulo 6 da presente Política.

Por cada infração é elaborado um relatório no qual são identificadas a(s) regra(s) violada(s), a sanção aplicada e as medidas de remediação adotadas ou a adotar.

7. Publicação e revisão

A presente Política será publicada nos termos dos normativos internos do Grupo e disponibilizada aos colaboradores no momento da sua admissão na empresa.

A presente Política é revista a cada três anos ou sempre que se justifique em virtude de alterações legais ou societárias relevantes.

8. Casos práticos

Exemplo 1

Estou a negociar a venda de um número elevado de peças para um cliente. O responsável pelas compras do cliente pede para marcar uma reunião e, nessa reunião, dá-me a entender que nos adjudica a compra se, em troca, eu conseguir que a minha empresa ofereça um estágio para o seu sobrinho, sem passar pelo processo normal de recrutamento. O que devo fazer?

- Não deve aceitar, dizendo ao cliente que o processo de recrutamento é gerido pela equipa de DRH e que todos os CVs têm obrigatoriamente de ser analisados e triados por eles.

Exemplo 2

O diretor de vendas pede a um dos distribuidores franceses para acompanhar a visita de um cliente importante à fábrica. Um mês depois, o distribuidor submete despesas no valor de 6.000€, com a justificação "despesas de marketing". O que devo fazer?

- O valor é demasiado elevado tendo em conta o teor e a duração da visita, pelo que pode ter havido algum pagamento indevido. O diretor de vendas deve pedir ao distribuidor que envie os documentos de suporte daquela despesa, de forma a justificar aquele gasto. Caso contrário, a empresa não deverá reembolsá-lo.

Exemplo 3

A empresa pública Natinfer pretende adjudicar a uma empresa do Grupo Nors um contrato para fornecer chassis, referindo, porém, que 70% dos mesmos teriam de ser carroçados na empresa BMX, por ser a melhor para o efeito.

- A empresa do Grupo pode aceitar este requisito, desde que confirme a racionalidade comercial e económica da subcontratação, através de um processo prévio de *procurement* competitivo e imparcial. Deve também solicitar ao Gestor de Compliance uma *due diligence* anticorrupção à empresa sugerida.

Durante o processo de *due diligence* à BMX, apesar de se ter evidenciado a adequação comercial / económica da sua contratação, percebeu-se que um dos seus sócios é irmão do Ministro do pelouro que supervisiona a Natinfer. Quando confrontada com esta questão, a Natinfer explicou que, em terras pequenas, onde todos são amigos ou familiares, tal é normal. Para além disso, o Ministro em questão

foi nomeado muito recentemente, i.e., depois do início da já antiga relação comercial entre a Natinfer e a empresa do Grupo Nors.

- Sem dúvida que a relação familiar em causa é uma *red flag* de corrupção no setor público. No entanto, não é proibido fazer negócios com empresas cujos donos ou dirigentes são relacionados com funcionários públicos. Assim, para que a BMX possa ser contratada, deve ser feita uma análise prévia a todos os intervenientes para garantir que os termos do negócio são transparentes e conformes aos padrões normais do mercado. Por outro lado, devem ser implementados controlos durante a execução do contrato de forma a garantir que não estão a ser feitos pagamentos indevidos ao Ministro, nomeadamente a inclusão de uma cláusula anticorrupção robusta no contrato que, entre outros, conceda direitos à empresa do Grupo Nors para auditar as contas da BMX em relação àquela relação comercial.

9. Definições importantes

'Corrupção' é toda a forma de abuso de poder para obter ganho próprio, nomeadamente:

- A oferta ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida a um trabalhador do setor privado para que viole os seus deveres funcionais – previsto e punido no artigo 8.º da Lei 20/2008, de 21 de abril, com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa ou pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias, caso a conduta seja idónea a causar distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros.
- A solicitação ou aceitação de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida por parte de trabalhador do setor privado - previsto e punido no artigo 8.º da Lei 20/2008, de 21 de abril, com pena de prisão até cinco anos ou pena de multa até 600 dias, ou pena de prisão de 1 a 8 anos, caso a conduta seja idónea a causar distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros.
- A oferta ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida a funcionário público, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, para que atue de forma contrária aos deveres do cargo - previsto e punido no artigo 374.º do Código Penal Português com pena de prisão de 1 a 5 anos, ou com pena de prisão de 1 a 8 anos, se a atuação for idónea a obter/ manter um negócio, contrato ou vantagem indevida no comércio internacional, nos termos do artigo 7.º da Lei 20/2008, de 21 de abril, ou pena de prisão de 2 a 5 anos, se a oferta ou promessa for feita a titular de cargo político, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- A oferta ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida a funcionário público nacional, estrangeiro ou de organização internacional, para que atue no âmbito dos deveres do cargo (vulgo, 'pagamentos de facilitação') - previsto e punido no artigo 374.º do Código Penal Português com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias, ou, se a oferta ou promessa for feita a titular de cargo político, é punido com pena de prisão até 5 anos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho.
- A oferta ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida a funcionário público, no exercício das suas funções ou por causa delas – previsto e punido no artigo 372.º do Código Penal Português com pena de prisão até três anos ou pena de multa até 360 dias. Caso a oferta ou promessa seja feita a titular de cargo político a pena de prisão vai até 5 anos e a pena de multa até 600 dias, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho.

'Funcionários públicos' são as pessoas que, independentemente de natureza legal do vínculo, desempenham uma atividade na função pública administrativa ou jurisdicional, nacional ou estrangeiro, incluindo os notários, assim como as pessoas que dirigem ou trabalham nas empresas públicas ou com participação maioritária de capital público.

'Hospitalidade' refere-se a refeições, viagens, acomodação, convites para eventos ou outras atividades lúdicas e recreacionais.

'Presentes' são os bens ou benefícios oferecidos, nomeadamente perfumes, cabazes, relógios, excluindo os brindes promocionais.



we drive trust.